



**INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**Curso de Especialização em Segurança Pública e Cidadania**

MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO

**DISCURSO MÉDICO E PUNITIVIDADE PENAL:  
A REPRESSÃO AOS “TÓXICOS” EM PORTO ALEGRE NO  
FINAL DOS ANOS 1920**

CARLOS EDUARDO MARTINS TORCATO

Porto Alegre, dezembro de 2011.

CARLOS EDUARDO MARTINS TORCATO

**DISCURSO MÉDICO E PUNITIVIDADE PENAL:  
A REPRESSÃO AOS “TÓXICOS” EM PORTO ALEGRE NO  
FINAL DOS ANOS 1920**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Segurança Pública e Cidadania da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Segurança Pública.

Professor Orientador: Dr. José Vicente Tavares dos Santos.

Porto Alegre, dezembro de 2011.

## AGRADECIMENTOS

O trabalho apresentado foi construído em um momento muito especial da minha formação: limbo entre o mestrado e o doutorado. É o ano em que a pesquisa perde o financiamento e, concomitantemente, é colocada a prova nos exames de defesa e de seleção. Foi um desafio enorme conciliar o curso de especialização com as requisições próprias do período. Apesar disso tudo, a troca intensa estabelecida no decorrer das aulas e a possibilidade de cruzar as questões que atravessavam todas essas exigências foram enriquecedoras.

Primeiramente gostaria de agradecer a quem possibilitou tudo isso: Prof<sup>o</sup> José Vicente Tavares dos Santos. Motivador. Incentivador. Professor. Orientador. Certamente essa convivência é a principal herança do curso. Gostaria também de agradecer ao prof<sup>o</sup> Alex Niche Teixeira e a prof<sup>a</sup> Rosimeri Aquino da Silva por terem confiado no meu trabalho na ocasião da seleção.

É preciso agradecer também a prof<sup>a</sup> Regina Xavier por ter permitido que eu colocasse a primeira versão da monografia para discussão no curso da linha de pesquisa em “Relações de Dominação e Resistência” do PPG-História da UFRGS. A leitura atenta e as críticas sagazes dela e de todos os meus colegas mudaram o rumo da pesquisa. Foi um privilégio ter sofrido o “fogo amigo” mais uma vez.

O projeto inicial previa a consulta aos prontuários médicos do Hospital Psiquiátrico São Pedro (HPSP). O projeto e as diligências trocados com o Comitê de Ética em Pesquisa desta instituição não foram suficientes para permitir o acesso à documentação solicitada. Independente disso se estabeleceu um rico diálogo com os membros deste Comitê e o trabalho ganhou muito com as questões postas por eles. Foi em torno das diligências que estreitei os laços com Sara Guerra e Miguel Herrera do Núcleo de Pesquisa em Antropologia do Corpo e da Saúde (NUPACS). Luciana Santos, obrigado pela paciência, pois não foram poucas as ocasiões em que passei solicitando assinaturas e documentos em função dos prontuários.

Gostaria de fazer um agradecimento a todos os pesquisadores que estão envolvidos com o GT de História do Crime e da Justiça Criminal, particularmente a prof<sup>a</sup> Cláudia Mauch por ter disponibilizado a sua Tese assim que ela foi defendida.

Não menos importante foi a convivência estabelecida durante as aulas. Tive colegas da Brigada Militar, da Polícia Civil (incluindo o DENARC), da Superintendência de Serviços Penitenciários (SUSEPE) e da Perícia. Ainda consegui trocar experiências com a Laura Zacher (socióloga da Defensoria Pública) e com a Aline Kerber (Observatório de Segurança Pública de Canoas). Sobre a Aline ainda é preciso dizer o seguinte: além de uma profissional séria e competente é também uma lutadora. Sempre aprendo muito convivendo com ela. “Conseguimos!” Em especial gostaria de agradecer ao Mário Sérgio pelos trabalhos realizados juntos e os acalorados debates que fazíamos nas voltas do T10. Também a Ana Paula Santos por toda a parceria.

O momento final da escrita exige transpiração e inspiração. Mestre Chokito, sempre salvando quando a transpiração falha. Obrigado! Ana Paula, obrigado pela inspiração.

"O álcool é nocivo, não há dúvida, e, segundo afirma a ciência, as carraspanas dos nossos avitos ainda se manifestam em nós e há muita gente que por ai cambaleia em pernas bambas, tem a língua emperrada, os olhos lânguidos e manifesta outros desarranjos físicos e morais, não pelo que faz, mas pelo que fizeram os seus avoengos piteireiros. Mas, o que não faz uma pipa de vinho, faz um vidrinho de algumas gotas de éter; uma pitada de cocaína é mais funesta do que um litro de cachaça; e não há misturada, ainda mais fulminante, que valha uma pastilha de haxixe, uma fumarada de ópio, a morfina ou qualquer desses tóxicos sutis que são hoje impunemente vendidos nas farmácias sem escrúpulos ou por mercadores ambulantes que percorrem, com as suas caixas letais, os quarteirões viciosos"

**Excerto de “Vício Novo” de Coelho Netto  
(1922)**

## **LISTA DE FIGURAS E GRÁFICOS**

Gráfico 1: Processos-crime distribuídos pelos anos de vigência da lei nº 4.294/21..... 33

## LISTA DE TABELAS E QUADROS

Tabela 1: Delegacias responsáveis pelas ações policiais que resultaram em denúncia do Ministério Público.....	36
Tabela 2: Total de indivíduos denunciados pela promotoria, divididos por flagrante, não flagrante e falecimento, divididos pela procedência ou improcedência.....	38
Tabela 3: Total de denúncias avaliadas pelos Juízes Distritais do Crime divididas por procedência e improcedência.....	39
Tabela 4: Sentenças do Tribunal do Júri.....	45
Tabela 5: Locais das prisões dos denunciados por tráfico de “entorpecentes” .....	55

## RESUMO

A presente monografia investiga a prática forense da justiça criminal do Rio Grande do Sul, particularmente Porto Alegre, entre os anos de 1929-1930. A análise é feita a partir de vinte e três processos-crimes movidos pela Justiça Pública contra os traficantes de “tóxicos”. Inserido no campo da sociologia crítica, tal estudo destaca a importância do diálogo entre a sociologia e a história. Buscou-se compreender a influência do discurso médico na prática forense. Objetivou-se descobrir se existia a possibilidade das classes superiores conseguirem um tratamento diferenciado da justiça através deste discurso. Através desta análise, conclui-se que o discurso médico foi usado de forma tangencial, pois a moralidade dos indivíduos envolvidos com o tráfico de “entorpecentes” era o fator mais importante para definir a sua culpa. Entretanto, a importância da moralidade na definição da culpa só pôde ser percebida na fase final dos processos-crime analisados, quando alcança o Tribunal do Júri. Nas fases precedentes parece existir uma supervalorização das provas colhidas na fase secreta (policial) e a tendência de se confirmar as denúncias da Promotoria Pública.

**Palavras-chave:** discurso médico; justiça criminal; tráfico de drogas.

## ABSTRACT

This monograph studies the criminal justice investigations in Rio Grande do Sul, in particular in the city of Porto Alegre, during the years of 1929 and 1930. Twenty-three Public Justice's processes against drug dealers are analyzed. This study highlights the importance of the complementarities between sociology and history when studying discourses and is inserted in the critical sociology field. This work aims to understand the importance of the medical discourse in the processes analyzed. The main goal was to find out if upper-classes individuals were getting special treatment from justice, based on the discourses. Evidence shows that the medical discourse was used tangentially; being the morality of individuals involved in episodes the most important factor to determine the verdict. The importance of morality in the definition of guilty was found in the final stage of criminal proceedings, when the process got to the Jury. In previous phases, there is evidence that the investigation frequently gave more importance to proofs found by police. There is also evidence of some bias to confirm the accusations of Public Prosecutions.

**Keywords:** criminal justice; drug traffic; medical discourse.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	20
1.1 As políticas públicas de segurança na sociedade democrática e o tradicional paradigma de controle das drogas: o proibicionismo.....	20
1.2 Breve história da ascensão do proibicionismo como o modelo de política pública hegemônico sobre o uso e o comércio de psicoativos e apresentação da problemática de pesquisa. ....	22
1.3 Uma leitura sócio-histórica a partir do método indiciário .....	26
2. A LEI Nº 4.294/21 E O FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA CRIMINAL NO RIO GRANDE DO SUL: APONTAMENTOS A PARTIR DE UM ESTUDO DE CASO. ....	32
2.1 Introdução .....	32
2.2 O contexto institucional da polícia gaúcha e a suposta delegacia especializada no combate aos “tóxicos” (1929-1930).....	32
2.3 O efeito do inquérito policial na formação da culpa .....	37
2.4 O Tribunal do Júri e a influência da moralidade na definição final da culpa. ....	43
2.5 Conclusão.....	48
3. DISCURSO MÉDICO E JUSTIÇA CRIMINAL: UMA LEITURA POSSÍVEL .....	49
3.1 Introdução .....	49
3.2 O discurso médico e a prática forense.....	49
3.3 Os “vícios sociais elegantes” na bibliografia e sua leitura a partir do contexto porto-alegrense.....	53
3.4 Conclusão.....	60
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	61
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	63
5.1 Fontes Primárias.....	63
5.2 Bibliografia .....	64

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 As políticas públicas de segurança na sociedade democrática e o tradicional paradigma de controle das drogas: o proibicionismo.

As políticas públicas implementadas na área da segurança são fundamentais para promoção das mudanças necessárias à concretização da cidadania e ampliação das garantias individuais e coletivas. Tais direitos são demandados por uma sociedade que se pretende livre, plural e democrática. O período de democratização dos países da América Latina, iniciado na década de 1980, foi correlato ao aumento significativo das taxas de criminalidade, sejam contra a vida ou contra o patrimônio.<sup>1</sup>

Dentro deste novo cenário democrático, os Estados latino-americanos mostraram-se ineficazes na contenção da violência e incapazes de promover a convivência pacífica e harmônica das classes, estratos sociais e etnias no interior do seu território. Não raras vezes, no intuito de reprimir e combater o crime, o próprio Estado é promotor da violência e da sensação de insegurança e impunidade. Dessa forma, comprometendo a capacidade do Estado em ser gestor de bens públicos e de um ambiente propício à diversidade cultural e humana. Tais insuficiências provocam um antagonismo entre as corporações policiais e a sociedade em geral. Dados de 2002 revelam, por exemplo, que menos de 20% da população brasileira reconhece que a polícia faz um bom trabalho.<sup>2</sup>

Mesmo reconhecendo que o período de democratização trouxe inegáveis avanços em diversos campos das políticas públicas, tais melhorias não foram sentidas no campo da segurança. Isso acontece porque as ações desenvolvidas nessa área são balizadas pelo paradigma penal clássico, caracterizado pela centralidade da intimidação proveniente da possibilidade de repressão, como meio de conter a criminalidade e promover a paz.

---

<sup>1</sup> No Brasil: entre 1980 e 2004, a taxa de homicídios praticamente triplicou; entre 2004 e 2009, a taxa de crimes contra o patrimônio teve acréscimo de 24%. Dados da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), publicados no Texto Base da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública.

<sup>2</sup> *Ibidem*.

É dentro deste debate amplo sobre segurança pública e o papel do Estado na efetivação de direitos fundamentais e promoção de uma sociedade democrática que a presente monografia pretende abordar a política de combate às drogas. Tal temática se justifica porque, no Brasil, por exemplo, proporcionalmente, o tráfico de drogas é o segundo crime que mais leva pessoas à detenção, números que demonstram forte potencial de aumento (BOITEAUX, 2009, p.40-41). Assim, o tráfico e o consumo de drogas se configuram como tema nevrálgico nas atuais políticas de segurança elaboradas pelo Estado.

O modelo contemporâneo de controle do uso e do tráfico de drogas no Brasil tem como base jurídico-legal a lei n. 6.368/06, cujas características básicas são balizadas por princípios de um modelo de política sobre drogas que se tornou hegemônica ao longo do século XX: proibicionismo. Embora tenha incorporado alguns princípios<sup>3</sup> que apontem para a construção de uma nova abordagem sobre o tema, essa regulamentação mantém em suas regras gerais as bases desse tradicional modelo (BOITEAUX, 2009, p.34-38).

A presente monografia pretende trazer para discussão os efeitos da adoção do proibicionismo no Brasil, especificamente em Porto Alegre, a partir de um estudo sobre os efeitos da primeira lei de drogas balizados pelo modelo de controle que é vigente até os dias atuais. A lei nº 4.294/21, que será o objeto de estudo dessa monografia, foi a primeira a prever pena de prisão celular para traficantes de drogas.

É possível questionarmos a validade de um estudo de caráter histórico no interior desse debate contemporâneo. Roger Lane, consagrado historiador do campo da história do crime, ressalta que uma das “mais antigas e valiosas contribuições da história é oferecer perspectivas, distinguir, dos fenômenos novos, aqueles cujas raízes são profundas e antigas, e mostrar o que é nem sempre foi assim, e que nem sempre precisa ser assim”. (LANE, 1992, p.12-13) O presente trabalho pretende, portanto, contribuir no debate que visa à construção de uma governamentalidade liberal no campo da segurança pública.

---

<sup>3</sup> “o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e liberdade” (art. 4º, I), o reconhecimento da diversidade (art. 4º, II), a adoção de abordagem multidisciplinar (inciso IX), além de fixar as seguintes diretrizes com relação à prevenção do uso de drogas, por meio do “fortalecimento da autonomia e da responsabilidade individual em relação ao uso indevido de drogas” (art. 19, III), e o reconhecimento expresso de que “reconhecimento da redução de riscos como resultados desejáveis das atividades de natureza preventiva” (inc. VI). Apud Boiteaux, op. cit, p.35.

## **1.2 Breve história da ascensão do proibicionismo como o modelo de política pública hegemônico sobre o uso e o comércio de psicoativos e apresentação da problemática de pesquisa.**

A expressão “drogas”, utilizada até este ponto nesta monografia, refere-se a um conjunto de substâncias proibidas legalmente por serem consideradas por parte das autoridades responsáveis perigosas à saúde das pessoas. É preciso, entretanto, ampliarmos a noção de droga para além dessa definida contemporaneamente.

Analisando a etimologia da palavra ‘droga’, percebemos que a mesma provém do termo holandês ‘droog’, designando um conjunto de substâncias naturais utilizado na alimentação e na medicina. Posteriormente, tal palavra foi utilizada para designar produtos utilizados na tinturaria e também substâncias consumidas por mero prazer. A busca por drogas foi um dos principais argumentos dos defensores da expansão colonial européia na época das grandes navegações. É possível, entretanto, encontrar no Império Romano a tradição européia de buscar nos países conquistados o acesso à ‘drogas quentes’(CARNEIRO, 2005, p.11-14).

Pelo que foi explicado acima, optou-se por utilizar o termo ‘substâncias psicoativas’ para designar aquelas utilizadas com intuito de alterar o estado consciente. A utilização deste tipo de substância está presente na história da humanidade há milênios e é recorrente em praticamente todas as sociedades humanas (ESCOHOTADO, 1998). As substâncias desse tipo são instrumentos privilegiados para combater a dor, seja ela física ou psicológica, e sua capacidade de produzir estados de intensidade faz das mesmas instrumentos de primeira importância na cultura filosófica e religiosa de quase todas as sociedades. Além disso, as substâncias psicoativas tornam-se instrumentos privilegiados de sociabilidade em espaços festivos, sejam eles profanos ou religiosos (CARNEIRO, 2005, p.15).

Devido a essa importância, as substâncias psicoativas tornaram-se objeto de um imenso interesse político e econômico. O monopólio de seu controle e a autoridade na determinação das formas permitidas de uso foi disputado por diversos agentes sociais, sejam eles autoridades religiosas, políticas, médicas ou negociantes (CARNEIRO, 2005, p.16). Até o início do século XX, vários psicoativos, hoje proibidos, faziam parte de um lucrativo mercado legal explorado por algumas potências européias. O principal produto era o ópio e

seus derivados e até guerras foram promovidas contra os chineses na defesa do livre comércio dessas substâncias (RODRIGUES, 2005, p. 293).

O modelo atual de combate ao uso de drogas foi implementado pioneiramente nos EUA durante o século XIX. São várias as razões desse pioneirismo: antipatia cristã por substâncias exóticas que causam alucinações somada ao puritanismo característico daquela sociedade; uma política de segregação racial que associava determinadas substâncias a etnias desqualificadas (maconha aos mexicanos e cocaína aos negros); interesses econômicos e políticos. É importante também destacar o papel de associações civis que lutavam por uma ação mais decisiva do Estado na luta contra os vícios sociais (jogo, prostituição, embriaguez, comportamentos desregrados). Esses grupos conseguiram eleger uma bancada parlamentar proibicionista, que resultaram na promulgação de diversas leis e no conhecido período da lei seca (FIORE, 2005, p.259).

A generalização do modelo proibicionista de controle aos psicoativos em termos mundiais esteve intrinsecamente ligado a estas questões internas dos estadunidenses. Um dos meios de legitimar a adoção deste modelo internamente era o crescente sucesso na internacionalização do mesmo, via conferências que os EUA organizavam para tratar do tema dos psicoativos. No solo estadunidense, o uso de certos psicoativos por etnias desqualificadas servia como pretexto para ampliar o controle policial sobre esses mesmos grupos. A legitimação dessa política, válida até os dias atuais, provém de uma associação de práticas proibitivas policiais com um discurso médico científico que estava em vias de consolidação e que pleiteava o monopólio de controle e de autoridade na determinação das formas permitidas de uso dessas substâncias (FIORE, 2005, p.260).

O combate às drogas, portanto, articula três importantes questões: é um pretexto utilizado para ampliar o controle sobre a população, portanto uma questão de segurança; é baseado em um ideal abstencionista, portanto uma questão de moralidade; o uso destas substâncias cria hábitos de risco à saúde, o que as tornam uma questão de saúde pública. O discurso médico tem um papel fundamental na legitimação da política proibicionista, pois o uso médico das substâncias psicoativas tornou-se critério fundamental para atribuir legalidade parcial ou ilegalidade total das mesmas (RODRIGUES, 2005, p. 295-296).

Embora este modelo de controle tenha sido implementado pioneiramente pelos EUA, o Brasil foi o primeiro país do mundo ocidental a proibir a venda e o uso de maconha – graças à determinação da Câmara Municipal do Rio De Janeiro, em 1830 (MACRAE, 2000, p. 20).























































































